



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.807 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

“CONCEDE DESCONTO NO PAGAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO/FUNIONAMENTO E ISSQN – AUTÔNOMO – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE 2018”

A Câmara Municipal de Barroso aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o desconto no pagamento da Taxa de Localização/Funcionamento e ISSQN – Autônomo – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, exercício de 2018.

Art. 2º - Para pagamento da cota única da Taxa de Localização/Funcionamento e ISSQN – Autônomo – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza observada as datas, será concedido os seguintes descontos:

I – Desconto de 10% para pagamento até 15/02/2018

II – Pagamento normal sem desconto no período de 16/02/2018 a 28/02 /2018

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em até 05 (cinco) parcelas, a Taxa de Localização/Funcionamento e ISSQN – Autônomo – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º - É vedado o recebimento de parcela com valor inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - A partir do dia 01/03/2018, caso o contribuinte não opte por alguma das opções mencionadas nos incisos I e II do Art. 2º, será acrescido de multa e juros correspondentes.

§ 3º - O atraso no pagamento da cota única ou de parcelas incorrerá também em multa e juros correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 26 de dezembro de 2017.

Reinaldo Aparecida
Fonseca Prefeito